

Lei nº 761/83

Autoriza a Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de São Paulo, à celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Autarquia vinculada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de calçamento para combate à erosão na rua Amazonas e das outras providências.


Eu João Gonçalves, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal deuta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo deste município autorizado à celebrar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Convênio para objeto de calçamento para combate à erosão na rua Amazonas, neste Município, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para a execução da referida obra;

Artigo 2º) A Prefeitura Municipal executará diretamente os serviços de terraplanagem a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio à ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta Lei; portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações além da estabelecida no referido Convênio, para execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eldorado, em 04 de março de 1983.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registada nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal de Odopora, na mesma data supra.

[Handwritten signature]

LUIS VILAS RAS
SECRETARIO